



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

<b>Número</b> 01/2022	<b>Relatório de Auditoria</b>	<b>Local e data</b> Diamantina, 08/07/2022.
<b>Título:</b>	<b>Avaliação dos controles da jornada laboral docente</b>	
<b>Unidades:</b>	Fammuc.	

**1- Qual foi o trabalho realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)?**

O trabalho realizado foi a verificação de cumprimento da jornada laboral, por docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri - Fammuc.

**2- Porque a UAIG realizou esse trabalho?**

Trata-se de uma ação de controle realizada em virtude do possível descumprimento da jornada de trabalho por alguns docentes, conforme termos da denúncia encaminhados à Ouvidoria/UFVJM, e está diretamente ligada a atividade-fim da instituição.

**3- Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?**

Os resultados dos exames demonstraram que houve descumprimento do número mínimo de horas-aula estabelecido na legislação, sobreposição de horário de aula com plantão em hospital, aulas concomitantes, docente lecionando por sete dias consecutivos, que a UFVJM ainda não adotou um sistema informatizado para facilitar a gestão e o acompanhamento dos encargos docentes e deficiência nos instrumentos de controle da jornada laboral pelos docentes da UFVJM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Diamantina - Minas Gerais**

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



---

**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

Consepe – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Consu – Conselho Universitário.

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil.

DE – Dedicção Exclusiva.

DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação.

Fammuc – Faculdade de Medicina do Mucuri.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

UAIG – Unidade de Auditoria Interna Governamental.

UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Diamantina - Minas Gerais**

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



---

## SUMÁRIO

1- Qual foi o trabalho realizado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)? .....	1
2- Porque a UAIG realizou esse trabalho?.....	1
3- Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas? 1	
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....	2
SUMÁRIO .....	3
INTRODUÇÃO .....	4
DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR .....	6
RESULTADO DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA) .....	6
CONCLUSÃO .....	19
ANEXOS .....	21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem por finalidade, avaliar se houve descumprimento da jornada de trabalho docente, especificamente, do curso de medicina do campus Mucuri. Para isso, decidimos por analisar a documentação de 04 professores, sendo dois do regime de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva e dois do regime de 20 horas semanais.

A auditoria teve como fundamento o Processo SEI 23086.003723/2021-04, em virtude de uma denúncia que, em apertada síntese, tratava do suposto descumprimento da jornada de trabalho por docentes da Fammuc, regime de 40 horas e sem dedicação exclusiva.

O escopo selecionou um dos nomes que constava na primeira denúncia encaminhada à Ouvidoria e os demais, foram escolhidos através de sorteio realizado por meio do site [www.sorteador.com.br](http://www.sorteador.com.br).

No decorrer dos trabalhos a ouvidora nos encaminhou mais uma denúncia (processo SEI 23086.009997/2021-07), relacionada ao tema da primeira, nos seguintes termos:

(...) docente (...) solicitou redução de jornada de trabalho na Faculdade de Medicina do Mucuri, alegando que o atual regime de trabalho incompatibiliza suas demandas pessoais e particulares e suas responsabilidades junto à UFVJM. Sabe-se que a professora tem sua maior carga horária no internato em (...), no qual ela recebe alunos no Hospital (...), instituição particular onde a servidora também atua profissionalmente como médica. Dados os argumentos apresentados pela professora para solicitar a redução de jornada, acredito ser pertinente investigar se a mesma cumpre suas atividades da UFVJM concomitantes com seu cargo naquela instituição particular. Pois caso exista tal conduta, acredito haver crime de lesão ao erário público.

Entretanto, o docente constante na denúncia, já contemplava o escopo da auditoria.

Buscando atingir o objetivo do presente trabalho, que é verificar se houve o descumprimento da jornada docente, foram propostas as seguintes questões de auditoria:

- O docente está cumprindo a carga horária mínima estabelecida em lei?
- Há acúmulo de cargos públicos ou sobreposição de jornada?
- Os controles da UFVJM sobre a jornada docente são eficientes?

Os documentos analisados foram solicitados diretamente à Faculdade de Medicina do Mucuri e nas pró-reitorias de graduação, de pós-graduação e a de extensão. As técnicas utilizadas foram análise documental e indagação escrita. Além disso, realizamos pesquisa da legislação e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicáveis aos trabalhos, bem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

como em sites oficiais como o do Ministério do Trabalho, Datasus, transparência do Governo Federal, do Governo do Estado de Minas e da Prefeitura de Teófilo Otoni.

Apesar do contexto da pandemia, no qual alguns servidores da instituição estavam sob o regime de trabalho remoto, nenhuma limitação relativa ao acesso a documentos ou de ausência de resposta, foram impostas a esta auditoria.

Só foi possível avaliar as atividades estritamente vinculadas à sala de aula, pois, como os docentes são dispensados do controle de frequência e o Relatório Semestral de Encargos Docente é um documento declaratório, dificulta verificar onde o docente cumpre toda sua jornada de 20 ou 40 horas.

A Controladoria Geral da União, através do Relatório de Auditoria 201601500, recomendou que a UFVJM implementasse controles aptos a verificar infração ao cumprimento da jornada por servidores<sup>1</sup>.

Cumpra mencionar que, em outros trabalhos de auditoria, esta UAIG já recomendou a adoção de medidas de controles aptas a verificar o acúmulo ilegal de cargos públicos (Relatório de Auditoria n.º 04/2016, Constatação 08, Recomendação 01 e Recomendações 03.01 e 03.02, do Relatório de Auditoria 01/2018).

### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA APLICADA AOS TRABALHOS (*Numerus apertus*)**

Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

Resolução Consu n.º 09/2018;

Resolução Consepe n.º 11/2019;

Resolução Consepe n.º 09/2020;

Resolução Consepe n.º 01/2021;

Acórdão 7868/2017-2ª C. Item 1.8.4.

---

<sup>1</sup> Em relação ao controle da jornada docente, foi aprovada pelo Conselho Universitário, a Resolução n.º 09, de 31 de julho de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

## **DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR**

Na data de 21/03/2022, o relatório preliminar foi encaminhado para conhecimento, análise e manifestação da unidade auditada.

A versão preliminar foi enviada à Direção da Fammuc, Gabinete da Reitoria, Prograd e Progep, no entanto, recebemos considerações apenas da Fammuc e da Reitoria, que também manifestou sobre os demais interessados. Em virtude das respostas encaminhadas, algumas recomendações sofreram alterações.

Cumprе ressaltar que, quando a versão preliminar deste relatório foi enviada às unidades, foi informado sobre a possibilidade de uma reunião de busca conjunta de soluções, porém, nenhuma delas manifestou interesse.

## **RESULTADO DOS EXAMES (ACHADOS DE AUDITORIA)**

### **ACHADO 01 – DESCUMPRIMENTO DA JORNADA MÍNIMA ESTABELECIDADA.**

#### Fato

Nos termos do art. 57, da Lei 9.394/96, nas instituições públicas de ensino superior, os docentes deverão cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais. Essa regra foi replicada em vários normativos da UFVJM, como as Resoluções 09/2013 e 09/2018, ambas do Conselho Universitário.

Conforme documentação encaminhada pela direção da Fammuc, verificamos as seguintes situações:

- Docente \*\*\*.359.757-\*\*

Na documentação encaminhada para o semestre 2020-02, verificou-se que as aulas do docente iniciaram na nona semana, assim, o docente ficou sem lecionar entre a primeira e a oitava semana do semestre letivo.

- Docente \*\*\*.109.906-\*\*

No período 2019-02, tinha uma carga horária de apenas 05 (cinco) horas semanais (fls. 215, 216 e 263 a 265, do documento 0485508).

- Docente \*\*\*.086.056-\*\*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Na folha 382 do documento 0485505, verifica-se que as aulas do Aparelho Geniturinário e Reprodutor iniciaram apenas na 13ª (décima terceira) semana, dia 07.10.2021, ou seja, o docente não lecionou em todas as semanas do período letivo.

Ao final dos trabalhos de auditoria, solicitamos informações à Ouvidoria, sobre a existência de outras denúncias relatando o descumprimento da jornada dos docentes do curso de medicina, apenas para fins informativos.

A Ouvidoria nos encaminhou 02 (dois) casos que ocorreram em Unidades Básicas de Saúde do município de Diamantina, nos quais, segundo os relatos, os discentes chegam as 07:00 horas da manhã, porém o docente só comparece a partir das 09:00 horas.

Em um dos casos, os discentes realizam atendimento sem a orientação do professor e em outro, os pacientes precisam aguardar a chegada do docente na unidade, gerando fila de espera e outras implicações pessoais aos pacientes.

Conforme informação constante no OFÍCIO Nº 186/2022/OUVIDORIA, essas manifestações estão na fase de elaboração de relatório final de habilitação da denúncia para envio à Unidade Correccional.

Posteriormente, nos foi encaminhado o OFÍCIO Nº 195/2022/OUVIDORIA, sobre uma denúncia nos seguintes termos:

“o professor de (...) do departamento (...) não vem cumprindo seu horário de trabalho. muitas vezes procuramos ele na sua sala ou no laboratório e não conseguimos. no perfil dele no aplicativo strava tem muitas atividades em dias da semana que deveria estar na universidade. muitos colegas relatam que a maioria dos professores apenas dá as aulas e vão embora. parece que não existe controle”.

De acordo com os termos da denúncia e, considerando as respostas encaminhadas pela Ouvidoria, em curto espaço de tempo, recebemos três denúncias sobre o descumprimento da jornada docente em diferentes cursos.

Essas denúncias, tidas como amostras, alertam que os controles da jornada laboral docente na instituição possuem sérias impropriedades bem como, demonstram ser insuficientes, conforme se corroborará ao longo desse relatório.

No caso das duas primeiras denúncias, a Ouvidoria já fez o encaminhamento para a Unidade de Correição, já a terceira, será tratada pela UAIG através de uma Nota de Auditoria.

Nesses termos, é preciso que seja realizado o aprimoramento e a criação de novos controles aptos a assegurar o cumprimento da jornada laboral docente na UFVJM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Causa

Descumprimento da legislação que determina a carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula semanais para os docentes do magistério superior. Falhas nos controles internos de jornada laboral docente.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Sobrecarga de trabalho transferida a outros docentes; clima organizacional negativo; queda na qualidade do ensino; evasão; retenção; dano à imagem da instituição; enriquecimento sem causa; dano ao erário.

Recomendação 01.01 – A Direção da Fammuc para que informe aos responsáveis pela elaboração do planejamento semestral sobre as inconformidades e adote diligências mitigadoras, bem como, institua ou revise os controles internos de modo a assegurar o cumprimento da jornada laboral docente nos termos da legislação de regência.

Recomendação 01.02 – A Prograd que, junto às unidades acadêmicas e conselhos superiores, adotem medidas de controles aptas a identificar e assegurar o cumprimento da jornada de trabalho pelos docentes, principalmente, no caso das unidades que ofertam disciplinas através de módulos, verificando sobre a questão de um docente lecionar apenas em determinadas semanas do semestre letivo.

Recomendação 01.03 – Ante as impropriedades encontradas, que a Reitoria avalie a conveniência e oportunidade de provocar uma revisão da Resolução Consu nº 09/2018, com o objetivo de torná-la um instrumento eficaz no controle da jornada docente.

Recomendação 01.04 – A Reitoria que proceda a abertura de procedimentos apuratórios para verificar possível descumprimento de carga laboral pelo docente \*\*\*.109.906-\*\*.

Benefícios esperados

Melhor distribuição da carga horária entre docentes; qualidade do ensino; clima organizacional harmonioso; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional; proteção ao erário.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

**ACHADO 02 – INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS NO ACÚMULO PERMITIDO DE CARGO PÚBLICO.**

Fato

Nos termos da denúncia encaminhada à Ouvidoria, consta que o docente \*\*\*.359.757-\*\* possui outro cargo. Verificamos que trata de um cargo de médico com um de professor, o que é permitido pela norma constitucional.

No entanto, essa mesma norma estabelece sobre a necessidade de compatibilidade de horários. O que é corroborado pela Lei 8.112/90, nos seguintes termos:

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

(...)

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

(...)

Para verificar a compatibilidade de horários entre os dois cargos do docente, através da SA 01/2022, solicitamos que informasse o horário de trabalho atinente ao outro vínculo, referente aos exercícios de 2019 a 2021.

Em sua resposta, o servidor informou que as escalas de plantões dos anos de 2019 e 2020 não estavam mais disponíveis e encaminhou uma tabela de plantões, referente ao exercício de 2021.

No entanto, no documento apresentado, consta a informação “ESCALA MENSAL (SETEMBRO 2021)”. E ainda, demonstra apenas que o docente está de plantão nas terças e quintas-feiras, não possuindo informação se trata de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando o documento apresentado pelo docente (0643566), as informações encaminhadas pela Fammuc (0485508) e que o documento refere-se apenas ao mês de setembro/2021, não se verifica incompatibilidade de horários em relação somente a esse mês, uma vez que, nas terças e quintas de desse período ele não tinha aulas planejadas na UFVJM.

Por outro lado, se considerarmos a hipótese do documento se referir a todo o exercício de 2021, sendo que o docente esteve de plantão as terças e quintas-feiras, haveria concomitância entre as aulas na UFVJM com alguns plantões, especificamente, nos dias 10, 17 e 25.06.2021 (documento SEI 0485508 fls. 195 e 196).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Nesse sentido, ocorreu uma possível incompatibilidade de horários, contrariando o estabelecido no § 2º, do art. 118 da Lei 8.112/90.

Além disso, o docente não comprovou a compatibilidade de horários em relação aos exercícios anteriores.

#### Causa

Fragilidades dos Controles de Jornada Laboral dos Docentes e ausência de verificação sobre o acúmulo de cargos públicos.

#### Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Conflito de horário nas grades de aulas; aumento de evasão e retenção; descumprimento da carga horária mínima semanal; enriquecimento ilícito, dano ao erário.

Recomendação 02.01 – A Progep para aprimorar os controles internos, aptos a verificar o acúmulo de cargos público, bem como a existência de incompatibilidade de horários nos acúmulos lícitos, adotando medidas mitigadoras. Cumpre ressaltar que esses temas já foram objeto de recomendação por parte desta Auditoria Interna nos Relatórios de Auditoria 07/2016 e 01/2018.

Recomendação 02.02 – A Reitoria que proceda a abertura de procedimentos apuratórios para verificar possível infração à compatibilidade de horários do servidor \*\*\*.359.757-\*\*, em relação aos exercícios de 2019 a 2022.

#### Benefícios esperados

Aprimoramento dos controles com relação ao acúmulo de cargos públicos; qualidade do ensino; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional; proteção ao erário.

### **ACHADO 03 – SOPREPOSIÇÃO DE HORÁRIO DE AULA COM HORÁRIO DE PLANTÃO.**

#### Fato

O art. 37, XVI, da CRFB/1988 e o art. 118, da Lei 8.112/92, tratam sobre a vedação da acumulação de cargos públicos. A regra não se aplica em determinados casos, desde que haja a compatibilidade de horários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Por outro lado, a norma não proíbe a acumulação de cargo público com emprego privado, como no caso em questão.

No entanto, deve-se observar a exigência da compatibilidade, evitando a sobreposição de horários.

Conforme mencionado acima, por meio da Ouvidoria/UFVJM, foi solicitado verificar se o docente \*\*\*.109.906-\*\*, cumpre sua jornada na UFVJM, concomitantemente às suas atividades no hospital em que trabalha.

Para verificar a ocorrência dessa situação, foi solicitado ao docente, que enviasse os horários de seus plantões na unidade de saúde, nos anos de 2019, 2020 e 2021, para que fosse possível averiguar a compatibilidade com os horários de aula.

Como resposta, nos foi encaminhado documento, datado de 18 de outubro de 2021, assinado pela responsável técnica do Hospital (...), com a relação dos plantões do docente do ano de 2021, haja vista que não possuía mais tais informações, atinentes aos anos de 2019 e 2020.

Confrontando as informações dos planejamentos das aulas, repassados pela diretoria da Fammuc com os horários dos plantões repassados pelo hospital, verificamos que, em determinadas datas, as aulas ocorreram no mesmo horário de alguns plantões, conforme tabela de Relação horário de aula x Plantão, constante no anexo II.

No entanto, é preciso mencionar que a documentação apresentada pela direção da Fammuc é apenas um planejamento das aulas, ou seja, não nos foram encaminhados documentos que comprovem os horários das aulas efetivamente ministradas pelo professor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

E ainda, considerando as informações utilizadas, a disciplina Habilidades Profissionais, foi dividida em 4 turmas, para três professores e o documento não informa qual dessas turmas ficou sob a responsabilidade do docente \*\*\*.109.906-\*\* (fls. 147 a 155, do documento SEI 0485508).

No caso do estágio, foi possível verificar que o docente lecionaria nas segundas-feiras (13:00 às 17:00), terças-feiras (07:00 às 12:00) e quintas-feiras (07:00 às 12:00), conforme fl. 208, do documento SEI 0485508.

Assim sendo, seria de fundamental importância que os Relatórios de Turma do curso de medicina, informassem os horários de aula dos respectivos docentes. Caso confirme os horários informados pela direção da Fammuc, restará demonstrada a sobreposição de horários.

#### Causa

Ausência de ferramenta que evite que as aulas do estágio sejam marcadas na mesma data e horário dos plantões do docente. Falhas dos controles internos de jornada laboral docente.

#### Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Conflito de horário nas grades de aulas; aumento de evasão e retenção; descumprimento da carga horária mínima semanal; enriquecimento ilícito, dano ao erário.

Recomendação 03.01 – A Prograd para que solicite às Diretorias das Faculdades de Medicina, que realize censo, a fim de verificar se há mais casos de ocorrência de sobreposição de horários de seu quadro docente e, em conjunto com essas faculdades, adotem medidas de controle aptas a evitar que as aulas dos estágios dos cursos de medicina, aconteçam em horários de plantões particulares dos docentes.

Recomendação 03.02 – A Reitoria que proceda a abertura de procedimentos apuratórios para verificar possível sobreposição de horários do docente \*\*\*.109.906-\*\*.

#### Benefícios esperados

Aprimoramento das medidas de controle para evitar lesão ao erário; evitar o enriquecimento sem causa por parte dos docentes; ausência de contrapartida laboral; qualidade do ensino; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

## **ACHADO 04 – AULAS CONCOMITANTES DE UM MESMO DOCENTE**

### Fato

Em análise da documentação apresentada pela Fammuc (processo SEI 23086.009579/2021-10, documento 0485508), verificou-se que, em algumas datas e para o mesmo docente, foram planejadas aulas de diferentes disciplinas, no mesmo dia e horário, ou seja, aulas simultâneas, conforme tabela constante no Anexo II.

### Causa

Erro na elaboração do planejamento semestral. Falhas dos controles internos de jornada laboral docente.

### Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Conflito de horário nas grades de aulas; aumento de evasão e retenção; descumprimento da carga horária mínima semanal; enriquecimento ilícito, dano ao erário.

Recomendação 04.01 – Que a direção da Fammuc revise a forma de planejamento e aprovação dos horários de aulas, a fim de evitar a sobreposição de horários de um mesmo docente.

Recomendação 04.02 – A Reitoria que proceda a abertura de procedimentos apuratórios para verificar impropriedades e demais fatos correlatos, com relação a eventual prejuízo ao erário, causados pela possível sobreposição de aulas (aulas concomitantes) dos docentes \*\*\*.359.757-\*\*, \*\*\*.109.906-\*\* e \*\*\*.086.056-\*\* e dos responsáveis pela aprovação dos planos.

### Benefícios esperados

Melhorias no planejamento e aprovação dos horários das aulas do curso; aprimoramento das medidas de controle para evitar lesão ao erário; evitar o enriquecimento sem causa por parte dos docentes; ausência de contrapartida laboral; qualidade do ensino; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

**ACHADO 05 – AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DETALHADA ACERCA DO HORÁRIO DAS AULAS DOS DOCENTES DA FAMMUC NO “RELATÓRIO DE TURMAS DO DOCENTE”.**

Fato

No intuito de constatar o horário de aula desses professores, solicitamos à Prograd que encaminhasse o Relatório de Turmas de cada docente da amostra, todavia, verificamos que o referido documento é apresentando sem a informação detalhada do horário de aula.

Analisamos outros processos de progressão funcional e, conforme tabela constante no Anexo II encontramos outros relatórios sem essa informação, sendo alguns casos de disciplinas da graduação e outros da pós-graduação.

Em nossos normativos internos, não encontramos nenhuma norma específica sobre a instituição e regulamentação do Relatório de Turmas do Docente. No entanto, o Anexo V, da Resolução Consu n.º 09/2013, determina a apresentação de comprovante de desempenho didático e nesse caso, é o Relatório de Turmas do Docente que é apresentado.

No que tange à informação quanto aos horários das aulas, o art. 11, da Resolução Consepe n.º 11/2019, estabelece o seguinte:

Art. 11. Os horários de aulas de cada período letivo serão elaborados pelos Colegiados de Curso em conjunto com os Departamentos ou órgãos equivalentes, sob supervisão das Unidades Acadêmicas.

§1º A definição dos horários de aulas dos cursos deve estar de acordo com os dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

§2º Os horários de aulas serão registrados no sistema de gestão acadêmica vigente na UFVJM, antes do início do processo de matrícula nas unidades curriculares para o semestre subsequente.

§3º Nos cursos modulares, os registros no sistema de gestão acadêmica somente serão exigidos com a necessária adequação do sistema pela UFVJM.

Por ora, esses são os únicos normativos da UFVJM, que justificam a existência do relatório de turmas e a necessidade de constar a informação do horário de aulas no relatório.

Quanto à ausência do registro do horário de aula no e-Campus e a conseqüente falta dessa informação nos relatórios, para os cursos modulares, como é o caso dos cursos de medicina, as faculdades estão amparadas pela previsão constante no § 3º da resolução retromencionada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

No entanto, é de fundamental importância que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, estabeleça um prazo razoável para que o e-Campus seja adequado aos cursos modulares, pois, já se passaram mais 03 (três) anos da publicação da Resolução Consepe 11/2019 e os relatórios de turma dos cursos de medicina ainda estão sem informação dos horários de aula.

Por outro lado, temos docentes de outros cursos sem informar o horário de aulas no documento.

A falta dessa informação no relatório, além de outras impropriedades, vai de encontro com o direito fundamental de acesso à informação consagrado no art. 5º, XXXIII, da CRFB/1988, bem como a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), haja vista que a situação prevista no § 3º, do art. 11, da Resolução 11/2019, deveria ser transitória.

A deficiência do relatório encaminhado pela Fammuc, prejudicou a avaliação dos horários de aula pela UAIG.

Em relação à transparência da informação, os usuários dos nossos serviços, bem como qualquer outro cidadão, teriam dificuldade para saber o motivo da falta de informação dos horários de aula nesses relatórios.

Conforme resposta da DTI/UFVJM, essa informação não é obrigatória no relatório, no entanto, é tecnicamente possível torná-la obrigatória no sistema.

Em virtude da previsão constante no art. 11, § 2º, da Resolução 11/2019 e da ausência de informações e padronização das informações constantes em alguns relatórios analisados, entendemos que seja necessária uma normatização do relatório de turmas do docente, considerando, no mínimo, os seguintes pontos:

- Avaliar se deverão constar as disciplinas da graduação e pós-graduação;
- Sobre a necessidade das informações dos horários de orientação pesquisa e estágio;
- Obrigatoriedade do preenchimento do campo “horário de aula”;
- Definir o responsável pelo lançamento das informações no sistema;
- Se, em casos de exceção como, por exemplo, a pandemia do Covid 19, em que as aulas passaram a ser remotas, será necessária a informação do horário de aula no sistema.

Ressaltamos que poderá ser normatizada qualquer situação que caracterize risco para o discente, para o docente ou para a instituição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Causa

O sistema de gestão acadêmica da universidade não foi adequado para os cursos modulares e ausência de regulamentação específica.

Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Falta de transparência no relatório de turmas do docente, fragilidade nos controles de jornada laboral docentes.

Recomendação 05.01 – Em atendimento ao direito fundamental de acesso à informação, que a Prograd analise a conveniência e oportunidade de normatizar o Relatório de Turmas do Docente, tornando obrigatório o preenchimento do campo “horários das aulas”, de forma que passe a expressar o real horário utilizado pelo docente e encaminhe a minuta de resolução ao conselho competente.

Recomendação 05.02 – Nos termos do § 3º, do art. 11, da Resolução 11/2019, que a Prograd solicite à Diretoria de Tecnologia da Informação, que promova a necessária adequação no sistema, para possibilitar o registro dos horários das aulas dos cursos modulares.

Recomendação 05.03 – Para fins de transparência passiva, que a Prograd avalie a conveniência e oportunidade de realizar a publicação dos relatórios de turmas do docente, na página de cada unidade acadêmica.

Benefícios esperados

Aumento da transparência; mais eficiência na inserção de dados pelas unidades acadêmicas; maior controle da jornada laboral pelos docentes; melhorias no planejamento e aprovação dos horários das aulas do curso; aprimoramento das medidas de controle para evitar lesão ao erário; evitar o enriquecimento sem causa por parte dos docentes; ausência de contrapartida laboral; qualidade do ensino; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional; diminuição de denúncias.

**ACHADO 06 – SERVIDOR DOCENTE TRABALHANDO POR MAIS DE SETE DIAS ININTERRUPTOS.**

Fato

De acordo com a documentação apresentada pela Fammuc (fls. 263, 264, 295 e 296 documento sei 0485508), do dia 26/08/2019 ao dia 29/09/2019, o docente \*\*\*.086.056-\*\*,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

trabalhou de forma ininterrupta, ou seja, lecionou todos os dias da semana, sem repouso semanal.

Ainda, de acordo com o constante na folha 207 do documento supramencionado, é possível que essa impropriedade possa ter ocorrido no semestre letivo 2020-01, conforme informações constantes na tabela “Dias Ininterruptos”.

Caso essa situação realmente tenha ocorrido, contrariou o disposto no art. 7º, XV, da CRFB/1988 que, por força do art. 39, § 3º, também é aplicável aos servidores públicos, concedendo o direito ao repouso semanal remunerado.

#### Causa

Fragilidades dos Controles de Jornada Laboral dos Docentes.

#### Possíveis consequências (Numerus Apertus):

Ação trabalhista e multa em virtude da ausência de repouso semanal remunerado e problemas de saúde relativos à falta de descanso ou convívio social.

Recomendação 06.01 – A Direção da Fammuc para orientar os responsáveis pela elaboração e aprovação do planejamento das aulas do curso de medicina que a marcação de aulas, de um mesmo docente, em sete dias da semana, contraria o estabelecido no art. 7º, XV, da CRFB/1988.

Recomendação 06.02 – A Reitoria que proceda a abertura de procedimentos apuratórios com relação à aprovação de grade de horários de 26/08/2019 a 29/09/2019 (um mês e 03 dias) sem intervalo para descanso semanal remunerado e fatos correlatos.

#### Benefícios esperados

Diminuir as possibilidades de demandas trabalhistas em face da UFVJM, melhoria na qualidade de vida do servidor. Aprimoramento dos controles de jornada laboral docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

**ACHADO 07 – INEXISTÊNCIA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ENCARGOS DOCENTES.**

Fato

Nos termos do art. 18, da Resolução Consu n.º 09/2018, a UFVJM já deveria ter implementado uma ferramenta para a gestão, acompanhamento e avaliação dos encargos docentes, vejamos:

A UFVJM deverá disponibilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução, procedimentos e ferramentas informatizadas para gestão, acompanhamento e avaliação dos Encargos Docentes pelas Câmaras Departamentais ou estruturas equivalentes.

Questionado sobre a existência da aludida ferramenta, a Diretoria de Tecnologia da Informação nos encaminhou a seguinte resposta:

**“Não há, no momento, ferramenta desenvolvida pela DTI para atendimento da Resolução Consu n.o 09/2018. Dado o alto volume de demandas de informatização, sendo inversamente proporcional à nossa capacidade operacional a contento, adotamos desde a gestão passada a necessidade de priorização de projetos pela Alta Administração (Comitê de Governança/Reitoria). Recentemente, em 29/07/2021, apresentamos ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles, por meio do Processo 23086.007395/2021-15, as necessidades de sistematização oficializadas pelos setores (não constam os encargos docentes) à DTI para análise, priorização e retorno. **Acreditamos que não foi oficializada tal demanda por, na prática, envolver mais de uma pró-reitoria e o que nos foi informado é propriamente dos setores na grande maioria**”.** (Grifamos)

Nesses termos, fica demonstrado que a UFVJM não adotou o sistema de gestão, conforme foi estabelecido pelo CONSU, por meio da Resolução 09/2018.

Causa

Insuficiência dos controles internos, consubstanciados na não implantação de um sistema informatizado para a gestão, acompanhamento e a avaliação dos encargos docentes, pela UFVJM, conforme estipulado em resolução do Conselho Universitário. Falhas de controles da jornada laboral docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

**Possíveis consequências (Numerus Apertus):**

Não entrega dos encargos pelos docentes; dificuldade de controle pela chefia imediata; ausência de informação tempestiva sobre os encargos docentes; evasão; retenção; dano ao erário.

**Recomendação 07.01** – Em cumprimento ao estabelecido no art. 18, da Resolução Consu 09/2018, que a Reitoria instale uma comissão para implantação de uma ferramenta para a gestão, acompanhamento e avaliação dos Encargos Docentes.

**Benefícios esperados**

Aumento da eficiência na gestão dos encargos docentes, maior transparência e controle jornada laboral docente; melhorias no planejamento e aprovação dos horários das aulas dos cursos; aprimoramento das medidas de controle para evitar lesão ao erário; evitar o enriquecimento sem causa por parte dos docentes; ausência de contrapartida laboral; qualidade do ensino; diminuição da retenção e evasão; preservação da imagem institucional; diminuição de denúncias.

**CONCLUSÃO**

A partir da análise das informações e documentos disponibilizados pelos gestores foi possível responder às questões de auditoria e identificar as seguintes situações:

Em relação à questão de auditoria para avaliar se o docente está cumprindo a carga horária mínima estabelecida, verificou-se que 03 (três) docentes da amostra, em algum momento, não cumpriram a carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, estabelecido na legislação.

Quanto à questão de auditoria destinada a verificar se houve acúmulo de cargos públicos ou sobreposição de jornada, constatou-se a existência de acúmulo de cargo, no entanto, trata-se de acúmulo de um cargo de médico com um cargo de professor, caso que é permitido pela legislação. Por outro lado, verificou-se o acúmulo de aula com horário de plantão.

Quanto aos controles da UFVJM sobre a jornada laboral docente serem eficientes/suficientes, verificamos que a universidade, atendendo a uma recomendação da CGU, publicou a Resolução Consu n.º 09/2018, no entanto, a própria resolução, previa a criação de um sistema informatizado, para ajudar na gestão e acompanhamento dos encargos docentes, porém, esse sistema ainda não foi implementado. Além disso, verificamos a ineficiência e insuficiência dos controles internos da UFVJM quanto a jornada laboral docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Pela amostra dos trabalhos realizados, somada a diversas outras denúncias na Ouvidoria, S.M.J, concluímos graves impropriedades nos controles de jornada laboral docente, afetando grande maioria, se não todos, os cursos de graduação presencial da instituição.

Frente às constatações neste relatório, é possível concluir ainda, que a Resolução Consu 09/2018, não está sendo um instrumento eficaz e suficiente no controle da jornada docente, demandando a sua revisão de forma célere.

S.M.J., é o que tínhamos a relatar.

Respeitosamente,

Daniel Medeiros

Auditor Interno Governamental

De acordo.

Fernando Ferreira

Diretor da Unidade de Auditoria Interna Governamental



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

## ANEXOS

### ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

#### Achado n.º 01

##### Manifestação da Unidade Auditada

###### Fammuc:

(...)

“A avaliação dos semestres 2020/1 e 2020/2, S.M.J., devem levar em consideração a suspensão da totalidade (cf. Despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Consepe) ou de parte das atividades, sobretudo as práticas, decorrente da emergência sanitária imposta pela pandemia da COVID-19. Durante a suspensão do calendário de 2020/1, vigeu o calendário de Ensino Remoto Emergencial 2020/5, sob respaldo da Resolução Consepe/UFVJM n° 9, de 5 de agosto de 2020.

Neste período letivo, as atividades práticas não estavam autorizadas (Art. 1º, § 5º da Resolução Consepe/UFVJM n° 9, de 5 de agosto de 2020) e, considerando que estas somam percentual considerável do curso de Medicina (cf. Projeto Pedagógico do Curso disponível em <http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/files/2019/07/PPC-12-FINAL.pdf>), muitos docentes tiveram prejuízos no cumprimento pleno das unidades curriculares sob sua responsabilidade.

No âmbito nacional, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, Ministério da Educação, dispôs que (Art. 1º, § 5º):

§ 5º Especificamente para o curso de Medicina, fica autorizada a substituição de que trata o caput apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

Dado que as unidades curriculares ofertadas ficaram restritas ao domínio teórico-cognitivo, as disciplinas com conteúdo prático ficaram sem oferta no período, o que se alteraria somente em 2021, por meio da aprovação da Resolução Consepe/UFVJM n° 1, de 6 de janeiro de 2021, a qual “Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.” Vejamos o que diz o § 4º do Art. 1º:

§4º A critério do colegiado de curso, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática, com exceção de 2020/1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Percebe-se, portanto, que a sobreposição de semestres letivos é um problema imposto pelo “represamento” de conteúdos práticos em decorrência da emergência de saúde pública, o que fora previsto nos normativos institucionais”.

(...)

“A situação relatada carece de apuração minuciosa, visto que o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Fammuc opera de forma diferente dos outros cursos de graduação da UFVJM. Os conteúdos teórico-cognitivos são ofertados em módulos sequenciais, os quais ocorrem de forma não concomitante entre si. Assim, um docente pode manter carga horária média igual ou superior a oito horas semanais, sendo demandado com maior volume de aulas em algumas semanas do semestre, quando está cumprindo seus módulos sequenciais, e em outras semanas o docente tem menor quantidade de aulas. Dessa forma, a alocação de carga horária é desigual ao longo do semestre, em função da estrutura curricular per se.

Mesma situação pode ser aplicável ao relato que segue:”. (Grifos nossos).

(...)

**Reitoria:**

**Recomendação 01.01**

“A reitoria entende que não compete à PROGRAD a criação do controle recomendado pela Auditoria, visto que, nos termos dos regimentos institucional (Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Consepe), essa responsabilidade é dividida com o diretor de unidade acadêmica, o Colegiado de Curso e coordenação de curso, a saber:

**ESTATUTO DA UFVJM:**

Art. 32. Ao diretor da Unidade Acadêmica compete:

I- supervisionar as atividades da Unidade, provendo acerca de sua regularidade, disciplina, decoro, eficiência e eficácia;

(...)

VIII- planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade;

**REGIMENTO GERAL DA UFVJM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;

(...)

VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;

(...)

VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;

**RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009** - Estabelece competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFVJM

XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

(...)

XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;

(...)

XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico”.

**Recomendação 01.03**

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

**Análise da manifestação**

**Fammuc:**

Para justificar o descumprimento da jornada mínima pelos docentes \*\*\*.359.757-\*\*, \*\*\*.086.056-\*\* e Docente \*\*\*.937.576-\*\*, a Fammuc informou que em decorrência do Despacho Consepe 50/2020, da Resolução Consepe 09/2020 e da Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, na avaliação dos semestres 2020/01 e 2020/02, deveria ter sido levado em consideração a suspensão total e parcial das atividades, sendo que as atividades práticas ficaram suspensas, fato que foi alterado em 2021, com a publicação da Resolução Consepe 01/2021.

O Despacho 50/2020 versa sobre a suspensão do calendário acadêmico de 2020, já a Resolução 09/2020 sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de Atividades Acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação e aprova um calendário especial, cujas atividades finalizaram em 14.01.2021.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Por sua vez, a Resolução Consepe n.º 01/2021, nos parágrafos 3º e 4º, do art. 1º, estabelece o seguinte:

§3º Especificamente, para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o caput apenas às unidades curriculares teórico-cognivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§4º A critério do colegiado de curso, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática, com exceção de 2020/1. (Grifamos).

Nesses termos, especificamente para os semestres letivos 2020/01 e 2020/02, dos docentes que ficaram com uma carga horária semanal inferior a 08 (oito) horas, estão amparados pelos normativos do Consepe, no entanto, é preciso que a UFVJM verifique se essa situação irá ocorrer com o retorno presencial das aulas.

Em relação à reposta sobre a existência de aulas que começaram na 9ª (nona) e 13ª (décima terceira) semanas, restou demonstrado que, realmente, existe um descumprimento da carga horária mínima, no entanto, isso é um problema na estrutura do curso e deve ser corrigido pela UFVJM.

Essa situação também pode acontecer na Faculdade de Medicina do campus JK, bem como em, em outros cursos, nos quais os conteúdos são ofertados através de módulos, dessa forma, foram feitas alterações nas recomendações, de forma abranger outras as unidades acadêmicas.

**Reitoria:**

A recomendação 01.02 foi direcionada à Prograd, haja vista que a impropriedade relatada na Constatação 01, pode estar ocorrendo em outras unidades acadêmicas e não apenas na Fammuc. A princípio, entendemos que a Prograd pode fazer coordenação entre as unidades acadêmicas, para que a recomendação seja atendida.

Em relação à resposta encaminhada pela Recomendação 02.01, esta UAIG não tem manifestações.

**Achado n.º 02**

Manifestação da Unidade Auditada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br



**Fammuc:**

“Não há considerações a fazer, porém participo que a Direção da Fammuc procederá com reforço nas orientações sobre os direitos e deveres dos servidores, demanda que inclusive já foi solicitada à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas em reuniões oficiais”.

**Reitoria:**

**Recomendação 02.01**

A reitoria entende que a recomendação apresentada pela Auditoria compete, também, nos termos dos regramentos institucional (Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Consepe), o controle interno pelo diretor de unidade acadêmica, o Colegiado de Curso e coordenação de curso, a saber:

**ESTATUTO DA UFVJM:**

Art. 32. Ao diretor da Unidade Acadêmica compete:

I- supervisionar as atividades da Unidade, provendo acerca de sua regularidade, disciplina, decore, eficiência e eficácia;

(...)

VIII- planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade;

**REGIMENTO GERAL DA UFVJM**

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;

(...)

VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;

(...)

VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;

**RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009 -**

Estabelece competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFVJM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

- XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;  
(...)
- XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;  
(...)
- XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico”.

**Recomendação 02.02**

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

**Análise da manifestação**

Em virtude do que nos foi encaminhado, esta UAIG não tem apontamentos em relação à resposta da Fammuc e a da reitoria para a recomendação 02.02.

Já em relação à manifestação da Reitoria para a Recomendação 02.01, entendemos que a Progep, como o órgão central de gestão de pessoas da UFVJM, é responsável por verificar a existência de acúmulo de cargos (lícitos e ilícitos) e a incompatibilidade de horários no caso de docentes e técnicos administrativos da instituição.

**Achado n.º 03**

**Manifestação da Unidade Auditada**

**Fammuc:**

“A demanda foi acolhida pela Direção da Fammuc, que tem se empenhado ao longo dos anos para sensibilizar aos docentes que exercem atividades na rede de saúde local, que expressamente NÃO dediquem horas em sobreposição entre as atividades docentes e as assistenciais”.

**Reitoria:**

**Recomendação 03.02**

A reitoria entende que não compete à PROGRAD a orientação recomendada pela Auditoria, visto que, nos termos dos regimentos institucional (Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Consepe), essa responsabilidade é dividida com o diretor de unidade acadêmica, o Colegiado de Curso e coordenação de curso, a saber:

**ESTATUTO DA UFVJM:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Art. 32. Ao diretor da Unidade Acadêmica compete:

I- supervisionar as atividades da Unidade, provendo acerca de sua regularidade, disciplina, decore, eficiência e eficácia;

(...)

VIII- planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade;

### **REGIMENTO GERAL DA UFVJM**

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;

(...)

VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;

(...)

VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;

### **RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009** - Estabelece competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFVJM

XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

(...)

XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;

(...)

XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;

Ademais, entendemos que essa recomendação se aplica a todas as faculdades da UFVJM objetivando a concomitância de atividades decorrentes da área do docente com aulas de estágio”.

Recomendação 03.03

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

### **Análise da manifestação**

Em virtude do que nos foi encaminhado, esta UAIG não tem manifestações em relação à resposta da Fammuc e a da reitoria para a recomendação 03.03.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Como recomendação 03.02 é destinada às 02 (duas) faculdades de medicina e, nos termos do art. 1º, da Resolução Consu 19/2010, a Prograd é responsável pela supervisão e acompanhamentos dos cursos de graduação, entendemos que é o setor mais adequado para orientar e coordenar as unidades acadêmicas no atendimento desta recomendação.

E ainda, considerando que as recomendações 03.01 e 03.02 eram parecidas e que, de acordo com a resposta da reitoria, a recomendação 03.02 aplica-se a todas as faculdades, ambas as recomendações foram transformadas em apenas uma, para facilitar o atendimento pelas unidades interessadas, bem como o monitoramento pela UAIG.

#### **Achado n.º 04**

##### Manifestação da Unidade Auditada

##### **Fammuc:**

“A recomendação no sentido de aprimoramento da elaboração do planejamento semestral será acolhida, sendo encaminhada ao Colegiado de Curso para providências”.

##### **Reitoria:**

##### Recomendação 04.01

A reitoria entende que não cabe somente à direção da FAMMUC revisar a sua forma de planejamento dos horários de aulas, visto que, nos termos dos regimentos institucional (Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Consepe), essa responsabilidade é dividida com o diretor de unidade acadêmica, o Colegiado de Curso e coordenação de curso, a saber:

#### **REGIMENTO GERAL DA UFVJM**

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;

(...)

VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;

(...)

VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

**RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009** - Estabelece competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFVJM

- XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;  
(...)  
XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;  
(...)  
XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;

**Recomendação 04.02**

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

**Análise da manifestação**

Em virtude do que nos foi encaminhado, esta UAIG não tem considerações em relação à resposta da Fammuc e a da reitoria para a recomendação 04.02.

No caso da recomendação 04.01, como nos termos do art. 40, do Regimento Geral, compete à diretoria da Unidade Acadêmica a supervisão dos programas de ensino, bem como a execução de atividades administrativas, nesses termos, a Direção da Fammuc pode gerenciar o atendimento da recomendação dentro da faculdade.

**Achado n.º 05**

**Manifestação da Unidade Auditada**

**Fammuc:**

“Não há considerações sobre o achado”.

**Reitoria:**

**Recomendação 05.01**

“A reitoria entende que cabe a Diretoria de Governança Institucional, o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) e o Comitê Assessor de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CAGIRC) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) analisar a conveniência e oportunidade de propor a normatização recomendada”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Recomendação 05.02

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida pela reitoria”.

Recomendação 05.03

“A reitoria entende que cabe a Diretoria de Governança Institucional, o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CGIRC) e o Comitê Assessor de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (CAGIRC) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) analisar a conveniência e oportunidade de propor a normatização recomendada”.

Análise da manifestação

Em virtude do que nos foi encaminhado, esta UAIG não tem considerações em relação à resposta da Fammuc e a da reitoria para a recomendação 05.02.

Para as recomendações 05.01 e 05.03, entendemos que a Prograd poderá ser a unidade responsável pela gestão das recomendações e pelos encaminhamentos devidos.

**Achado n.º 06**

Manifestação da Unidade Auditada

**Fammuc:**

“A atual gestão da Faculdade tomou conhecimento formalmente sobre esta situação por meio do relatório da auditoria. As providências para evitar tal evento, no que compete à Direção da Unidade Acadêmica, serão tomadas”.

**Reitoria:**

Recomendação 06.01

A reitoria entende que não cabe somente à direção da FAMMUC orientar os responsáveis pela elaboração e aprovação do planejamento das aulas, visto que, nos termos dos regramentos institucional (Estatuto, Regimento Geral e Resolução do Consepe), essa responsabilidade é dividida com o diretor de unidade acadêmica, o Colegiado de Curso e coordenação de curso, a saber:

**REGIMENTO GERAL DA UFVJM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---

Art. 51. São atribuições dos Colegiados de Curso:

III – orientar, coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, buscando compatibilizar os interesses e as especificidades dos cursos atendidos pelo colegiado;

(...)

VI – providenciar a oferta semestral das disciplinas e decidir em conjunto com o Departamento ou órgão equivalente questões relativas aos respectivos horários;

(...)

VII – reportar ao órgão competente os casos de infração disciplinar;

**RESOLUÇÃO Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009** - Estabelece competências dos Coordenadores de Cursos de Graduação da UFVJM

XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;

(...)

XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;

(...)

XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;

**Recomendação 06.02**

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

**Análise da manifestação**

Em virtude do que nos foi encaminhado, esta UAIG não tem considerações em relação à resposta da Fammuc e a da reitoria para a recomendação 06.02.

No caso da recomendação 06.01, como nos termos do art. 40, do Regimento Geral, compete à diretoria da Unidade Acadêmica a supervisão dos programas de ensino, bem como a execução de atividades administrativas, assim, nesses termos, a Direção da Fammuc pode tratar essa recomendação juntos aos responsáveis dentro da própria unidade.

**Achado n.º 07**

**Manifestação da Unidade Auditada**

**Reitoria:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Diamantina - Minas Gerais**

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

---



Recomendações 07.01 e 07.02

“Preliminarmente, comunicamos que a recomendação será atendida”.

Análise da manifestação

A Recomendação 07.02 foi alterada para 01.03, tendo em vista que ela tem mais relação com o Achado n.º 01.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA  
GOVERNAMENTAL

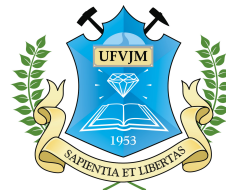
ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Achado n.º 03 – Tabela relação aula x plantão

RELAÇÃO DE AULAS E PLANTÕES										
AULAS								PLANTÕES		
Disciplina	Data	Dia da semana	Horário	Carga hor.	Semana	N. Doc.	Fl.	Data	Dia da semana	Horário
Habilidades A	22/02/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	148	22/02/2021	Segunda-feira	07:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	22/02/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	208			
Habilidades B	23/02/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	148	23/02/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	23/02/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	208			
Habilidades D	25/02/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	148	25/02/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	25/02/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	208			
Habilidades A	01/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	3	485508	148	01/03/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**



**Diamantina - Minas Gerais**

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Enfermaria (estágio)	01/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	3	485508	208			
Habilidades B	02/03/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	3	485508	148	02/03/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	02/03/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	208			
Habilidades D	04/03/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	3	485508	148	04/03/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	04/03/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	208			
Habilidades A	08/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	4	485508	149	08/03/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	08/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	4	485508	208			
Habilidades B	09/03/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	4	485508	149	09/03/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	09/03/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	208			
Habilidades D	11/03/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	4	485508	149	11/03/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	11/03/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	208			
Habilidades A	15/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	5	485508	149	15/03/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	15/03/2021	segunda-feira	13:00 às	4	5	485508	208			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



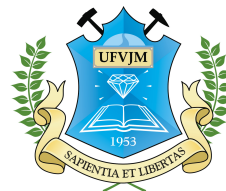
Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

			17:00							
Habilidades B	16/03/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	5	485508	149	16/03/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	16/03/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	208			
Habilidades D	18/03/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	5	485508	149	18/03/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	18/03/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	208			
Habilidades A	22/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	150	22/03/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	22/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	208			
Habilidades B	23/03/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	150	23/03/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	23/03/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	208			
Habilidades D	25/03/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	150	25/03/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	25/03/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	6	485508	208			
Habilidades A e D	29/03/2021	segunda-feira	07:30 às 11:30 13:00 às 17:00	8	7	485508	150	29/03/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**



**Diamantina - Minas Gerais**

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Enfermaria (estágio)	29/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	7	485508	208			
Habilidades B	30/03/2021	terça-feira	07:30 às 11:30	4	7	485508	150	30/03/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	30/03/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	7	485508	208			
Habilidades A	05/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	8	485508	151	05/04/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	05/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	8	485508	208			
Habilidades B	06/04/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	8	485508	151	06/04/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	06/04/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	208			
Habilidades D	08/04/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	8	485508	151	08/04/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	08/04/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	208			
Habilidades A	12/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	9	485508	151	12/04/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	12/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	9	485508	208			
Habilidades B	13/04/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	9	485508	151	13/04/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	13/04/2021	terça-feira	07:00 às	5	9	485508	208			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

			12:00							
Habilidades D	15/04/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	9	485508	151	15/04/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	15/04/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	9	485508	208			
Habilidades B	20/04/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	10	485508	152	20/04/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	20/04/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	208			
Habilidades D	22/04/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	10	485508	152	22/04/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	22/04/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	208			
Habilidades A	26/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	11	485508	152	26/04/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	26/04/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	11	485508	208			
Habilidades B	27/04/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	11	485508	152	27/04/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	27/04/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	11	485508	208			
Habilidades D	29/04/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	11	485508	152	29/04/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	29/04/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	11	485508	208			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Habilidades A	03/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	12	485508	153	03/05/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	03/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	12	485508	208			
Habilidades B	04/05/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	12	485508	153	04/05/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	04/05/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	12	485508	208			
Habilidades D	06/05/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	12	485508	153	06/05/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	06/05/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	12	485508	208			
Habilidades A	10/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	13	485508	153	10/05/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	10/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	13	485508	208			
Habilidades B	11/05/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	13	485508	153	11/05/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	11/05/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	208			
Habilidades D	13/05/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	13	485508	153	13/05/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	13/05/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	208			
Habilidades A	17/05/2021	segunda-feira	13:00 às	4	14	485508	154	17/05/2021	Segunda-feira	12:00 às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

			17:00							16:00
Enfermaria (estágio)	17/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	14	485508	208			
Habilidades B	18/05/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	14	485508	154	18/05/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	18/05/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	14	485508	208			
Habilidades D	20/05/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	14	485508	154	20/05/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	20/05/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	14	485508	208			
Habilidades A	24/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	154	24/05/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00
Enfermaria (estágio)	24/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	208			
Habilidades B	25/05/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	154	25/05/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	25/05/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	15	485508	208			
Habilidades D	27/05/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	154	27/05/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	27/05/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	15	485508	208			
Habilidades A	31/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	16	485508	155	31/05/2021	Segunda-feira	12:00 às 16:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Enfermaria (estágio)	31/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	16	485508	208			
Habilidades B	01/06/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	16	485508	155	01/06/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	01/06/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	16	485508	208			
Habilidades B	08/06/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	17	485508	155	08/06/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	08/06/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	208			
Habilidades D	10/06/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	17	485508	155	10/06/2021	Quinta-feira	07:00 às 11:00
Enfermaria (estágio)	10/06/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	208			
Habilidades B	15/06/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	18	485508	155	15/06/2021	Terça-feira	07:00 às 11:00
Hemodiálise (estágio)	15/06/2021	terça-feira	07:00 às 12:00	5	18	485508	208			





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI  
Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Achado n.º 04 – Tabela aulas concomitantes

AULAS EM HORÁRIOS CONCOMITANTES								
Docente	Disciplina	Data	Dia da semana	Horário	Carga hor.	Semana	N. Doc.	Fl.
***.359.757-**	Ortopedia e Reumatologia	29/05/2019	Quarta-feira	07:30 às 11:30	2	11	485508	81
	Habilidades I (A)	29/05/2019	Quarta-feira	07:30 às 11:30	4	11	485508	11
***.109.906-**	Enfermaria 4,5,6	21/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	119
	Hemodiálise 3	21/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	119
	Enfermaria 4,5,6	28/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	119
	Hemodiálise 3	28/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	119
	Enfermaria 1,2,3	04/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	119
	Hemodiálise 3	04/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	120
	Enfermaria 1,2,3	11/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	120
	Hemodiálise 6	11/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	120
	Enfermaria 1,2,3	12/04/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	120
	Hemodiálise 5	12/04/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	120
	Enfermaria 1,2,3	18/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	120
	Hemodiálise 6	18/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	120
	Enfermaria 7,8,9	25/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	121
	Hemodiálise 6	25/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	121
	Enfermaria 7,8,9	02/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	7	485508	121



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Hemodiálise 12,13	02/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	7	485508	121
Enfermaria 10,11,12,13	09/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	121
Hemodiálise 12,13	09/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	122
Enfermaria 1,2,3	10/05/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	121
Hemodiálise 5	10/05/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	8	485508	122
Enfermaria 10,11,12,13	16/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	9	485508	121
Hemodiálise 9	16/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	9	485508	122
Enfermaria 10,11,12,13	23/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	122
Hemodiálise 9	23/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	122
Enfermaria 14,15,16	30/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	123
Hemodiálise 19	30/05/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	10	485508	123
Enfermaria 13,14,15	06/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	12	485508	123
Hemodiálise 19	06/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	12	485508	123
Enfermaria 17,18,19	13/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	123
Hemodiálise 14	13/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	124
Enfermaria 17,18,19	14/06/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	123
Hemodiálise 17	14/06/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	13	485508	124
Enfermaria 17,18,19	20/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	14	485508	124
Hemodiálise 16	20/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	14	485508	124



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Enfermaria 17,18,19	27/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	15	485508	124
Hemodiálise 16	27/06/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	15	485508	124
Enfermaria 20,21,22	04/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	16	485508	125
Hemodiálise 25	04/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	16	485508	125
Enfermaria 20,21,22	11/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	125
Hemodiálise 25	11/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	125
Enfermaria 20,21,22	12/07/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	125
Hemodiálise 23	12/07/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	17	485508	125
Enfermaria 23,24,25	18/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	18	485508	125
Hemodiálise 21	18/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	18	485508	125
Enfermaria 23,24,25	25/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	19	485508	126
Hemodiálise 22	25/07/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	19	485508	126
Enfermaria 23,24,25	01/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	20	485508	126
Hemodiálise 22	01/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	20	485508	126
Enfermaria	08/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	21	485508	127
Hemodiálise	08/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	21	485508	127
Enfermaria	09/08/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	21	485508	127
Hemodiálise	09/08/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	21	485508	127
Enfermaria	15/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	22	485508	127
Hemodiálise	15/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	22	485508	127
Habilidades A	22/02/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	148
Enfermaria (estágio)	22/02/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	208



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Habilidades A	22/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	150
Enfermaria (estágio)	22/03/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	6	485508	208
Habilidades A	24/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	154
Enfermaria (estágio)	24/05/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	15	485508	208
Habilidades A	07/06/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	17	485508	155
Enfermaria (estágio)	07/06/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	17	485508	208
Habilidades A	14/06/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	18	485508	155
Enfermaria (estágio)	14/06/2021	segunda-feira	13:00 às 17:00	4	18	485508	208
Habilidades D	17/06/2021	quinta-feira	13:00 às 17:00	4	18	485508	155
Enfermaria (estágio)	17/06/2021	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	18	485508	208
Saúde AdultoVI	13/07/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	1	485508	356
Habilidades Profissionais II A	13/07/2021	terça-feira	13:00 às 18:00	5	1	485508	376
Saúde AdultoVI	03/08/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	4	485508	360
Habilidades Profissionais II A	03/08/2021	terça-feira	13:00 às 18:00	5	4	485508	377
Saúde AdultoVI	10/08/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	5	485508	361
Habilidades Profissionais II A	10/08/2021	terça-feira	13:00 às 18:00	5	5	485508	378
Saúde AdultoVI	24/08/2021	terça-feira	13:00 às 17:00	4	7	485508	362
Habilidades Profissionais II A	24/08/2021	terça-feira	13:00 às 18:00	5	7	485508	379



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Diamantina - Minas Gerais**



AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

***.086.056-**	ENFERMARIA CM T2	21/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	93
	Saúde Adulto VI	21/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	63
	ENFERMARIA CM T2	28/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	93
	Saúde Adulto VI	28/03/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	63
	ENFERMARIA CM T2	04/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	93
	Saúde Adulto VI	04/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	63
	ENFERMARIA CM T2	11/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	94
	Saúde Adulto VI	11/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	64
	ENFERMARIA CM T2	18/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	94
	Saúde Adulto VI	18/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	64
	ENFERMARIA CM T1	25/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	6	485508	94
	Saúde Adulto VI	25/04/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	6	485508	64
	ENFERMARIA CM T1	04/05/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	7	485508	95
	Saúde Adulto VI	04/05/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	7	485508	65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA  
GOVERNAMENTAL

Achado n.º 05 – Tabela de processos com relatórios de turmas sem a informação do horário de aula.

PROCESSOS COM RELATÓRIOS SEM INFORMAÇÃO DO HORÁRIO DE AULA		
PROCESSO	UNIDADE	DISCIPLINA SEM INFORMAÇÃO
23086.013972/2021-08	FCA	Pós-graduação: Pesquisa orientada. Graduação 2020/5: Cunicultura
23086.010438/2021-31	FIH	Pós-graduação: Pesquisa orientada.
23086.014937/2021-06	FACET	Graduação: Estágio supervisionado, química orgânica avançada, bioquímica e TCC.
23086.006186/2021-46	Famed	Graduação: Todas sem informação de horário.
23086.007265/2021-74	Famed	Graduação: Todas sem informação de horário.
23086.008408/2021-65	Famed	Graduação: Todas sem informação de horário.
23086.012347/2021-31	FCBS	Pós-graduação sem informação de horário.
23086.010072/2021-09	FIH	Pós-graduação: Pesquisa orientada. Graduação: Escola, burocracia e administração: uma leitura em Max Weber
23086.012378/2021-91	FCA	Pós-graduação: Pesquisa orientada e estágio de docência.

Achado n.º 06 – Tabela Dias Ininterruptos.

DIAS ININTERRUPTOS							
Disciplina	Data	Dia da semana	Horário	Carga hor.	Semana	N. Doc.	Fl.
ENFERMARIA CM	26/08/2019	segunda-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
ENFERMARIA CM	27/08/2019	terça-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
ENFERMARIA CM	28/08/2019	quarta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
Saúde Adulto VI	29/08/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	263
ENFERMARIA CM	30/08/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
ENFERMARIA CM	31/08/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
ENFERMARIA CM	01/09/2019	domingo	07:00 às 12:00	5	1	485508	295
ENFERMARIA CM	02/09/2019	segunda-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	295
ENFERMARIA CM	03/09/2019	terça-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	295
ENFERMARIA CM	04/09/2019	quarta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	295



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI



Diamantina - Minas Gerais

AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Saúde Adulto VI	05/09/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	263
ENFERMARIA CM	06/09/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	2	485508	295
ENFERMARIA CM	07/09/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	2	485508	295
ENFERMARIA CM	08/09/2019	domingo	07:00 às 12:00	5	2	485508	295
ENFERMARIA CM	09/09/2019	segunda-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
ENFERMARIA CM	10/09/2019	terça-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
ENFERMARIA CM	11/09/2019	quarta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
Saúde Adulto VI	12/09/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	263
ENFERMARIA CM	13/09/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
ENFERMARIA CM	14/09/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
ENFERMARIA CM	15/09/2019	domingo	07:00 às 12:00	5	3	485508	295
ENFERMARIA CM	16/09/2019	segunda-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
ENFERMARIA CM	17/09/2019	terça-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
ENFERMARIA CM	18/09/2019	quarta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
Saúde Adulto VI	19/09/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	264
ENFERMARIA CM	20/09/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
ENFERMARIA CM	21/09/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
ENFERMARIA CM	22/09/2019	domingo	07:00 às 12:00	5	4	485508	296
ENFERMARIA CM	23/09/2019	segunda-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
ENFERMARIA CM	24/09/2019	terça-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
ENFERMARIA CM	25/09/2019	quarta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
Saúde Adulto VI	26/09/2019	quinta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	264
ENFERMARIA CM	27/09/2019	sexta-feira	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
ENFERMARIA CM	28/09/2019	sábado	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
ENFERMARIA CM	29/09/2019	domingo	07:00 às 12:00	5	5	485508	296
CLÍNICA MÉDICA	*	Segunda-feira	07:00 às 12:00	5	**	485508	207
CLÍNICA MÉDICA		terça-feira	07:00 às 12:00	5		485508	207
CLÍNICA MÉDICA		quarta-feira	07:00 às 12:00	5		485508	207
CLÍNICA MÉDICA		quinta-feira	07:00 às 12:00	5		485508	207
CLÍNICA MÉDICA		sexta-feira	07:00 às 12:00	5		485508	207
CLÍNICA MÉDICA		sábado	07:00 às 12:00	5		485508	207
CLÍNICA MÉDICA		domingo	07:00 às 12:00	5		485508	207

\* Consta informação de que é um possível cenário para o 9º Período (semestre letivo 2020-01).

\*\* Como as informações estão bem resumidas, não foi possível verificar as semanas do semestre letivo.